



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO XXXVI - EDIÇÃO Nº **4340- SUPLEMENTO**



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

Sumário

Esta edição contém 05 Páginas

ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	2
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	2
DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	3

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28, do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e nos termos do art. 52 e da regra de transição do art. 48, ambos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência ao servidor efetivo, ADÃO NILSON ALVES GOMES, Técnico Legislativo - Assistência Administrativa, matrícula nº. 11, relativo ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de Aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 75/76, do Processo nº 2026.42.100260PA - IGEPREV TO, ou seja, a partir de 11 de dezembro de 2025, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 177/2026-GAB-PGA/ALETO, às fls. 79/85, constante dos autos do Processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28, do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e nos termos do art. 52 e da regra de transição do art. 49, §1º, ambos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência ao servidor efetivo, MOACIR DA SILVA LIMA, Policial Legislativo I - Polícia e Segurança I (Em extinção), matrícula nº. 3621, relativo ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de Aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 93/94, do Processo nº 2025.42.1105372PA - IGEPREV TO, ou seja, a partir de 28 de março de 2025, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 179/2026-GAB-PGA/ALETO, às fls. 97/103, constante dos autos do Processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.122/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0028912-33.2026.8.27.2729, pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reservada uma vaga no cargo de Procurador Jurídico da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Edital nº 02/2025, em favor do candidato LUIZ FERNANDO MOREIRA AGUIAR PARRIÃO, inscrição 723000829, até a consolidação definitiva de sua classificação no certame, após o integral cumprimento do acórdão exequendo, inclusive com a conclusão da etapa de avaliação de títulos.

Art. 2º Fica vedada a prática de novos atos de provimento do cargo de Procurador Jurídico que possam comprometer a vaga objeto da reserva de que trata o art. 1º, enquanto vigente a determinação judicial.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 704/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e, com fulcro no art. 37, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor Adalberto Arruda Alencar, matrícula nº 4031, Diretor de Contratos e Convênios, encontra-se a afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Derick Henrique Barbosa dos Santos, matrícula nº 1187431, para responder pelo referido cargo no período de 14/09/2026 a 03/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 707/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e, com fulcro no art. 37, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,



Considerando que o servidor Espedito de Souza Leão Júnior, matrícula nº 8151, Coordenador de Manutenção de Equipamentos encontra-se afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Uranei Soares Marinho, matrícula nº 8121, para responder pela referida função no período de 09/09/2026 a 18/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 708/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no Ato Da Mesa Diretora nº 06, de 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a fruição das férias legais dos servidores abaixo indicados:

Mat	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 dias ou 1º Período	2º Período
7931	Alessandra Lima Dias Mascarenhas	22/03/2024 a 21/03/2025	13/10/2026 a 23/10/2026	
145242	Ana Paula Pedreira Lima Rocha	29/03/2024 a 28/03/2025	-----	14/09/2026 a 01/10/2026
163422	Angra Daniele Alves Ferreira	13/09/2024 a 12/09/2025	-----	14/09/2026 a 23/09/2026
		13/09/2025 a 12/09/2026	24/09/2026 a 23/10/2026	
1187382	Edivania Alves Reis Moraes	15/05/2025 a 14/05/2026	01/10/2026 a 30/10/2026	
7861	Elpidio Ferreira Lopes	01/12/2025 a 30/11/2026	01/12/2026 a 30/12/2026	
139831	Lucia Regina Faria Vilela	01/09/2025 a 31/08/2026	01/10/2026 a 30/10/2026	
147451	Maria de Lourdes Cardoso de Moraes	26/12/2019 a 25/12/2020	-----	30/09/2026 a 09/10/2026
3541	Olindina Ribeiro Moraes	29/10/2025 a 28/10/2026	16/11/2026 a 15/12/2026	
7041	Ricardo Ishibashi Moreira de Almeida	24/08/2024 a 23/08/2025	-----	26/10/2026 a 12/11/2026
1187349	Roosyvania Goncalves Sales	06/05/2025 a 05/05/2026	26/10/2026 a 06/11/2026	
164431	William Matos Alves da Silva	10/02/2024 a 09/02/2025	09/09/2026 a 08/10/2026	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 709/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais da servidora Lorenn Louise Jeronimo dos Passos Honório, matrícula nº 136601, referentes ao período aquisitivo de 27/09/2023 a 26/09/2024, para fru-las em 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

Demais Atos Administrativos

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA ALETO
Decreto Administrativo nº 1440/2023
Ata nº 96, de 16 de setembro de 2026

Ata da nonagésima sexta reunião da Comissão de Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, realizada de forma presencial e virtual, nesta data, às 10h, no Gabinete da Diretoria de Área Administrativa. Participaram da reunião o Senhor Presidente, Alcir Raineri Filho, os membros Antonio Lopes Braga Junior e Regismarques Soares Camarço e a Dra. Tereza Ibiapina, Advogada representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/TO. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, apresentando o e-mail da Fundação Getúlio Vargas - FGV, datado de 15 de setembro de 2026, às 15h58min, encaminhando para aprovação e publicação da minuta de convocação do candidato Luiz Fernando Moreira Aguiar Parrião, inscrição 723000829, no cargo de Procurador Jurídico, Edital 02/2023, para proceder a entrega de Títulos, em seguida em cumprimento a Decisão Judicial nº 0028912-33.2026.8.27.2729, a comissão deliberou no sentido de proceder o encaminhamento para a Mesa Diretora da Aleto para o cumprimento da determinação judicial quanto a reserva de vaga do respectivo candidato ao cargo de Procurador Jurídico da ALETO. A Comissão acolheu por unanimidade a minuta apresentada e autorizou a publicação no Diário da Assembleia e pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Para constar lavrou-se a presente Ata que segue assinada.

Alcir Raineri Filho
Presidente

Antônio Lopes Braga Júnior
Membro

Regismarques Soares Camarço
Membro

Tereza Ibiapina
Representante da OAB



ANEXO I DA ATA Nº 96, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 02/2023

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de abertura e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o cargo de Procurador Jurídico.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Ficam convocados para participar da Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos aprovados nas Provas discursivas, constantes do Anexo Único deste Edital.

2. DO ENVIO DE TÍTULOS

2.1 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) para o e-mail: concursoaleto@fgv.br, de 00h do dia 17 de setembro de 2026 até às 23h59 do dia 23 de setembro de 2026, horário oficial de Brasília/DF.

3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

3.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

3.3 O não envio dos títulos na data prevista na convocação específica não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

3.4 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a nomeação do candidato poderá ser anulada, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

3.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá requerer a apresentação dos mesmos.

3.6 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.

3.7 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de envio da documentação.

3.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) confeccionados em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

3.9 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

3.10 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

3.11 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

3.12 Serão considerados os seguintes títulos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍVEL
Cursos de pós-graduação em Direito.	Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, oriundo de instituição de ensino superior legalmente reconhecida, na área do Direito.	Cópia do diploma ou certificado do grau de doutor.	4 pontos por curso.	4 pontos.
	Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, oriundo de instituição de ensino superior legalmente reconhecida, na área do Direito.	Cópia do diploma ou certificado de grau de mestre.	3 pontos por curso.	3 pontos.
	Diploma de curso de pós-graduação lato sensu ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas, na área do Direito.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão, com carga horária declarada.	1 ponto por curso.	1 ponto.
Publicações de conteúdo jurídico.	Livro de autoria individual.	Exemplar original ou cópia autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number - ISSN ou no padrão International Standard Book Number - ISBN.	1 ponto por obra.	2 pontos.
	Participação em livro em coautoria.	Exemplar original ou cópia autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number - ISSN ou no padrão International Standard Book Number - ISBN.	0,5 ponto por obra.	1 ponto.
	Artigo, comentário ou parecer.	Exemplar original ou cópia autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number - ISSN ou no padrão International Standard Book Number - ISBN.	0,2 ponto por publicação em revista especializada de reconhecido valor, a critério da banca examinadora.	1 ponto.
Aprovação em concurso público, desde que homologado.	Para cargo, emprego ou função de natureza jurídica, de nível superior.	Cópia da publicação ou declaração do resultado do concurso.	1 ponto por concurso.	3 pontos.
Docência.	Em curso de Direito oficial, autorizado ou reconhecido.	Declaração da instituição de ensino contendo período e disciplinas ministradas.	0,5 ponto a cada 12 meses de efetiva docência.	2 pontos.
Experiência de exercício de advocacia ou de atividade própria de carreira jurídica oficial.	Serviços de atividades jurídicas.	Certidão expedida por órgão competente ou por secretaria de foro judicial ou, se advocacia consultiva, cópia dos pareceres, acompanhada de declaração do destinatário dos serviços acerca de sua efetiva prestação ou cópia da CTPS acrescida de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades, se realizado na iniciativa privada.	0,5 ponto a cada 12 meses de atividade.	3,0 pontos.
TOTAL				20 pontos.

3.12.1 Essa avaliação valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

3.13 Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

3.14 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

3.15 O tempo de estágio, de monitoria, de residência, voluntariado, ou de bolsa de estudos não será computado como experiência profissional. Para a contagem de tempo de experiência profissional, não será considerada a fração de ano nem será computado mais de uma vez o tempo em que houver experiências profissionais simultâneas.

3.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste edital não serão considerados para efeito de pontuação.

3.17 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>. Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

3.18 O recurso interposto contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos será avaliado pela FGV.

3.19 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

3.20 Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.

3.21 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

3.22 Só será pontuada experiência de exercício de advocacia ou de atividade própria de carreira jurídica oficial nos casos em que esteja expressamente indicado que o cargo é privativo de bacharel em Direito.

3.23 Não será pontuada a aprovação em concurso público destinadas ao ingresso em curso, curso de formação e/ou residência jurídica.

ANEXO ÚNICO

Inscrição	Nome
723000829	Luiz Fernando Moreira Aguiar Parrião



SETEMBRO AMARELO

é um lembrete de que

**FALAR PODE
SALVAR VIDAS**

**Ouvir, acolher e estar presente
fazem toda a diferença. Você não
está sozinho. Sua vida importa.**



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS
Gestão conjunta e de resultados



DIÁRIO DA
ASSEMBLEIA

Autenticidade da edição garantida
quando visualizada diretamente no
portal <https://www.al.to.leg.br/diario>